



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2964

e-mail - administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.113, de 09 de janeiro de 2014.

EMENTA: "Altera o artigo 4º da Lei nº 848 de 20 de agosto de 2009".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:


Art.1º: O Artigo 4º da Lei nº 848 de 20 de agosto de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º: O valor mensal do auxílio alimentação corresponderá a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)"


Art.2º: Esta Lei entra em vigor a partir do mês de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Marilândia/ES, 09 de janeiro de 2014.


Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 09/01/2014.


Renata Paier Passamani
Secretária da SEMAD




Silvania Maximiano Fagundes
Diretora Administrativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

EM: 09/01/2014

SERVIDOR

Milena Drago Pinto
Chefe do Setor de Administração